



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CERTIDÃO

Certifico que o presente Inexigibilidade

_____, foi publicado no Placard
da Prefeitura Municipal na forma da lei.

Em 25/ fevereiro / 2022

Secretaria de Administração

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IBSR
SERVIÇOS MEDICOS LTDA.*

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clínico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** inexigível a licitação para o credenciamento da empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME nº 41.390.847/0001-07, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clínico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 25 de fevereiro de 2022.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde